

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

NOTIFICAÇÃO por EDITAL

(alínea d) do n.º 1 do Artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro)

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

Torna público que em conformidade com o estabelecido Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, e do Programa Municipal de Execução de Loulé –2025, vimos informar que a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. vai promover as ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível ("RSFGC") na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica de Alta e Média Tensão, inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

• As ações de gestão de combustível constam da limpeza do mato, desramação de árvores cujos ramos estejam próximos dos condutores e corte de árvores. Serão efetuados na faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 ou 7 metros para cada um dos lados, consoante se trate de linhas de Alta ou Média Tensão respetivamente.

Informação mais detalhada sobre os locais e datas da intervenção poderá ser obtida junta da E-REDES ou no Gabinete Técnico Florestal do Município.

Assim, 45 dias a contar da data de publicação do presente edital, irão ter início as operações ligadas à gestão de combustível nas faixas, localizadas nas Freguesias de:

- Ameixial
- Salir
- Loulé (São Sebastião)
- Loulé (São Clemente)
- União freguesias de Benafim, Querença e Tor
- Boliqueime
- Quarteira

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos realizados e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, sempre que possível, os materiais são de imediato destroçados no local, ou serão depositados em locais a definir posteriormente.

Avisa-se ainda que, na impossibilidade de se proceder às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Solicita-se aos proprietários que previamente pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes que forneçam essa informação para:

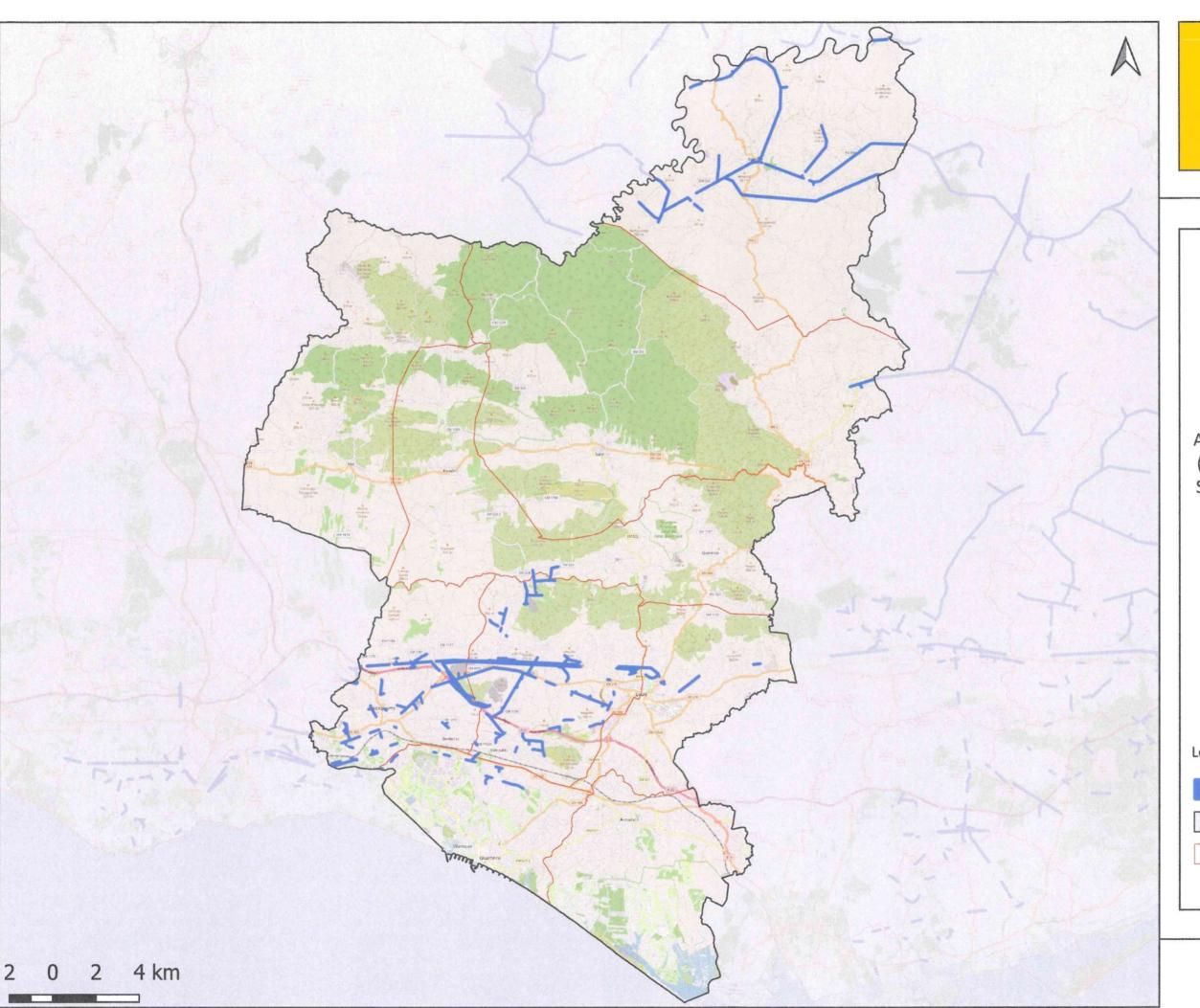
Entidade	Telefone	e-mail
E-REDES	964374660	dgv.geral@e-redes.pt
Serviço Municipal Proteção Civil	289400827	gtf@cm-loule.pt
Mota – Engil ATIV (empreiteiro)	210988175	geral@ativ.pt

Para constar e produzir todos os efeitos legais, se publica o presente edital que vai ser afixado em todos os locais de estilo, de acordo com o Artigo 112º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

Loulé, 05 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo





Aviso a proprietários de trabalhos de Gestão de Combustíveis

> RSFGC 2025 LOULÉ

Freguesias:
Ameixial, Boliqueime, Loulé
(São Clemente), Loulé (São
Sebastião), Quarteira, Salir,
União de freguesias de
Querença, Tôr e Benafim.

Legenda:

F

FGC 2025

Limite Concelho



Limite Freguesia

Sistema de Coordenadas: ETRS89 / Portugal TM 09

